

CAPA DO EDITAL

<p>Pregão Eletrônico nº 02/2022 Processo Administrativo nº 97723/2021</p>			
<p>Abertura dia 09 de fevereiro de 2022 às 08 horas (Horário de Brasília/DF) No sítio gov.br/compras</p>			
OBJETO			
<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, incineração/ autoclave/ microondas ou ambos, e destinação final de lixo hospitalar de classificação "A", "B" e "E", bem como a cessão, em regime de comodato de bombonas de 200 litros para acondicionamento dos resíduos sólidos de saúde, para atender as Unidades de Saúde ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.</p>			
VALOR TOTAL ESTIMADO			
<p>R\$ 102.336,00 (Cento e dois mil trezentos e trinta e seis reais)</p>			
Registro de Preços?	Adjudicação	Item com disputa exclusiva ME/EPP?	Item com ampla disputa?
Não	Por Item	Não	Sim
Modo de disputa	Intervalo mínimo entre lances	Dec. 7.174/2010?	Instrumento Contratual
Aberto	R\$ 10,00	Não	Contrato de Prestação de Serviços
Prazo para envio da proposta ajustada ao último lance ou ao valor negociado			
<p>Até 02 (duas) horas após a convocação realizada pela Pregoeira.</p>			
Documentos de Habilitação			
<p>Item 11 – Da Habilitação</p>			
Esclarecimento e Impugnações			
<p>Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão eletrônica, por meio eletrônico para o endereço licitacaopiracanjuba@hotmail.com.</p>			

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Processo Administrativo nº 97723/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.396/0001-00, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, incineração/ autoclave/ microondas ou ambos, e destinação final de lixo hospitalar de classificação “A”, “B” e “E”, bem como a cessão, em regime de comodato de bombonas de 200 litros para acondicionamento dos resíduos sólidos de saúde, para atender as Unidades de Saúde ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

DA SESSÃO ELETRÔNICA

Dia: 09 de fevereiro de 2022.

Horário: 08 horas (Horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: gov.br/compras

Código UASG: 989539

O presente certame reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no que couber e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

O caderno de licitações composto de EDITAL e ANEXOS poderá ser adquirido através do link “licitações” da *web site* oficial do Município <http://www.piracanjuba.go.gov.br/site/> e através do provedor gov.br/compras. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas através do email: licitacaopiracanjuba@hotmail.com.

01. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, incineração/ autoclave/ microondas ou ambos, e destinação final de lixo hospitalar de classificação “A”, “B” e “E”, bem como a cessão, em regime de comodato de bombonas de 200 litros para acondicionamento dos resíduos sólidos de saúde, para atender as Unidades de Saúde ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

I. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações contidas no Edital.

1.2 Os serviços constantes na presente licitação deverão atender as exigências de qualidade observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT, INMETRO, ANVISA etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta Licitação, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem todas às exigências deste Edital e seus Anexos e ainda devidamente cadastradas junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no sítio gov.br/compras.

2.2 Serão garantidos às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte o tratamento diferenciado de que tratam o inciso IV e os §§ 3º e 4º do art. 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

2.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Piracanjuba responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5 É vedada a participação na presente licitação de empresas:

- I.** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- II.** Que tenham sido suspensas temporariamente de participarem em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.
- III.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- IV.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- V.** Estrangeiras que não funcionem no País.
- VI.** Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

2.6 A observância das vedações do subitem 2.5 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

2.7 A participação neste certame sem prévia impugnação implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

03. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Eventuais solicitações de esclarecimentos e impugnações referentes ao Edital, Técnica ou Jurídica, deverão ser dirigidas a Pregoeira Oficial exclusivamente para o endereço eletrônico licitacaopiracanjuba@hotmail.com, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão eletrônica, com devida identificação da solicitante (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, E-mail).

3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO e no provedor gov.br/compras.

3.3 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital do Pregão a licitante que não o fizer em até o terceiro dia útil à data fixada para a abertura da sessão eletrônica, nos termos do art. 24 do Decreto Federal nº 10.024, 2019.

3.4 Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e Assessoria Jurídica decidir sobre eventuais impugnações, bem como responder as questões formuladas pelos licitantes.

3.5 Acolhida à impugnação contra este Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

04. DO ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.1 A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão eletrônica, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

I. A LICITANTE DEVERÁ CONSIGNAR, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário e total ofertados em cada item dos lotes, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

II. A LICITANTE DEVERÁ DECLARAR, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

III. A LICITANTE DEVERÁ DECLARAR, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

IV. A LICITANTE DEVERÁ DECLARAR em campo próprio do sistema eletrônico, que atente aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

a) Além de declarar em campo próprio do sistema eletrônico a licitante deve apresentar documentação exigida no Item 11, subitem 11.4, inciso V para usufruir dos benefícios previstos nessa Lei.

V. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade com a proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

I. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa na desclassificação da proposta sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

a) Tal identificação não deve constar no Cadastro da Proposta no sistema. No arquivo da proposta anexada ao sistema deve conter dados de identificação da Licitante.

b) A empresa proponente deverá especificar na proposta de preços cada produto, material ou insumo, marca, especificação detalhada dos materiais ofertados e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

II. Até a abertura da sessão eletrônica, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

III. A Pregoeira deverá suspender a sessão eletrônica do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024, de 2019, irá perdurar por mais de um dia.

a) Após a suspensão da sessão eletrônica, a Pregoeira enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

4.3 As propostas deverão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão eletrônica estabelecida no preâmbulo deste Edital.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1 A abertura da sessão eletrônica deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e horas indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio gov.br/compras.

5.2 Durante a sessão eletrônica a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão eletrônica do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

I. Por se tratar de licitação tradicional, os lances devem ser realizados com base no valor total do item.

7.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4 Em caso de empate prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestadamente inexequível.

7.7 Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o ABERTO**, assim definido no art. 31, inciso I do Decreto nº 10.024, de 2019.

I. A etapa de lances na sessão eletrônica durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão eletrônica.

II. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo R\$ 10,00 (Dez reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

08. DA CONEXÃO

8.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão eletrônica e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

8.3 Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Eletrônica do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão eletrônica, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

I. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de até 02 (duas) horas, conforme disposto no art. 32, §2º do Decreto nº 10.024, de 2019, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

I. Caso a licitante não consiga fazer o envio via sistema eletrônico a mesma poderá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance para o email licitacaopiracanjuba@hotmail.com nos mesmos termos exigidos no subitem 10.1.

10.2 A Pregoeira examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

I. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Piracanjuba ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

II. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

III. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

IV. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestadamente inexeqüíveis.

a) Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

b) Considerar-se-á inexeqüível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.3 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.4 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, à licitante terá a sua proposta aceita.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lances da sessão eletrônica, a negociação e a análise da proposta, a Pregoeira irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.

11.2 Para fins de habilitação a licitante deverá apresentar as declarações exigidas no momento do cadastramento da proposta, exclusiva e eletronicamente em campo próprio do sistema Comprasnet.

I. Os documentos de cunho habilitatório já constantes do SICAF poderão deixar de ser juntados pelo licitante desde que estejam e mantenham-se devidamente atualizados no curso do certame e contenham todas as informações exigidas no Edital.

II. A licitante poderá optar anexar conjuntamente suas certidões quando do momento do cadastramento de seus documentos e propostas no sistema Comprasnet, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação, caso seu cadastro não esteja efetivamente atualizado junto ao SICAF.

11.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção de impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF.

11.4 A documentação relativa à **Habilitação** deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documento oficial de identificação que contenha foto dos **Sócios Administradores da Empresa**.

b) Certidão de Registro Comercial (no caso de empresa individual); ou

c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor.

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440, de 2011.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à sessão eletrônica de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento, ou Certidão de Ações Cíveis, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, onde não apresente ações citadas de falência ou recuperação judicial. (Comarca da sede da licitante ou todas as Comarcas).

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto desta licitação, através de atestado fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, para a qual a interessada já tenha fornecido e/ou prestado serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação.

b) Licença de Operação do Aterro Sanitário ou Valas Sépticas no qual receberá as cinzas geradas pelo processo de tratamento, bem como Licença de Funcionamento expedida pelo Órgão competente.

c) Licença de transporte de cargas perigosas expedida pelo Órgão competente (ex: SECIMA-GO/ SEMAR-GO).

d) Certidão de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade pelo órgão competente do SISNAMA. (art.24 da Lei Federal 12.305/2010).

V. MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) As licitantes enquadradas como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** além de declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que atente aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme exigido no subitem 4.1, Inciso IV, deverão apresentar ainda o seguinte documento:

01. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

VI. MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

a) Caso a licitante seja **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, deverá apresentar no ato do credenciamento além de os seguintes documentos:

01. Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

02. Documento que comprove a opção do Simples Nacional. A referida consulta deverá ser retirada no:
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>.

11.5 A não apresentação dos documentos mencionados nos Incisos V e VI, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.6 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2002.

11.7 Para efeitos de julgamento referente ao regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais possuem os mesmos benefícios neste Edital.

11.8 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123, de 2006).

11.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

I. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 1993, sendo facultado ao Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato de Fornecimento, ou considerar o item como fracassado.

11.10 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

11.11 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.12 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO RECURSO

12.1 Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá **prazo de 30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à

licitante vencedora.

12.3 A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5 Para efeito do disposto no art. 109, § 5º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, fica a vista dos autos do Pregão Eletrônico nº 02/2022 franqueada aos interessados.

12.6 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

12.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto desde Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2 A homologação desde Pregão compete à autoridade competente.

13.3 O objeto desde Pregão será adjudicado à licitante vencedora do item.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 O prazo para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços será de até 02 (dois) dias úteis contados do envio da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração. O Contrato de Prestação de Serviços deverá ser assinado por Representante Legal, Diretor, ou Sócio da Empresa, com apresentação, conforme o caso de procuração ou cédula de identidade.

I. A convocação de que trata o subitem 14.1 do se dará via Telefone e/ou email fornecido pela licitante.

II. Caso a licitante convocada para assinar o Contrato de Prestação de Serviços, não formalize a assinatura no prazo estipulado neste Edital a mesma está sujeita as penalidades cabíveis em Lei.

14.2 O Contrato de Prestação de Serviços referente o presente Pregão Eletrônico terá seu extrato publicado no quadro de avisos (Placar) da Prefeitura de Piracanjuba, jornal de grande circulação, e sua íntegra no site Oficial do Município de Piracanjuba/GO.

14.3 O Contrato de Prestação de Serviços poderá ser revogado de pleno direito:

I. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

a) A Licitante não cumprir as obrigações constantes do Contrato de Prestação de Serviços;

b) A Licitante não formalizar a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Licitante der causa a revogação e/ou cancelamento administrativa do Contrato de Prestação de Serviços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato de Prestação de Serviços;

e) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

f) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

g) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

II. Pela Licitante quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas no Contrato de Prestação de Serviços enseja o cancelamento do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as conseqüências previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados a contraditória e ampla defesa.

14.4 A Licitante não poderá ceder ou transferir o contrato total ou parcialmente a terceiros.

14.5 Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

14.6 A contratada obriga-se a executar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com os termos deste Instrumento Convocatório, mediante solicitação dos serviços através de Nota de empenho/ Ordem de Serviços/ Requisições ou equivalente, devidamente atestada por servidor da Secretaria requisitante, conforme art. 15 do Decreto nº 7.892, de 2013 e art. 38, Inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

15. DA DOTAÇÃO E RECURSOS

15.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos do Município de Piracanjuba/GO, a saber:

55.01.10.122.1007.2.037 – 3.3.90.39.00 – F. 410 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16. DA VIGÊNCIA

16.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura podendo ser aditivado nos moldes de lei vigente.

17. DA EXECUÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO

17.1 A execução, prazos, local, recebimento, pagamento e demais informações estão contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

18. DAS PENALIDADES

18.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a Administração poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

I. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Piracanjuba/GO, pelo prazo de até 02 (dois) anos (art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

18.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/ Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

18.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

I. A aplicação das multas independará de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

II. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

III. A Detentora/ Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

18.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

18.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 O Órgão Gerenciador do Contrato a ser firmado mediante a realização do presente Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

20.2 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

20.3 A Administração (Pregoeira ou à Autoridade a ela Superior) poderá em qualquer fase da licitação promover diligência, que a seu exclusivo critério julgar necessária no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

20.4 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira ou Autoridade Superior que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6 Fica assegurado ao Município de Piracanjuba de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Legislação vigente.

20.7 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.8 As informações contidas no Termo de Referência deste Edital, constante no processo, são de total e absoluta responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, Sra. Trízia Magalhães Teles de Moura.

20.9 Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital, os seguintes elementos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;

ANEXO IV.- Etapas de Manejo e Armazenamento.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Piracanjuba/GO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2022.

Jacqueline Silva Campos
Pregoeira Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se devido a Secretaria Municipal de Saúde, e suas Unidades de atendimento médico hospitalar produzir diversos resíduos sólidos que são prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente, devendo ser mantida então uma a continuidade quinzenal de recolhimento e incineração destes resíduos para que não haja nenhum tipo de contaminação, já que estes resíduos são de classificações infectantes e contagiosas, conforme descrito no presente termo de referencia.

Tendo em vista o grande fluxo nas unidades de serviços de saúde municipais tais como HOSPITAL MUNICIPAL THUANY GARCIA RIBEIRO, PSF'S, EMAD, SAMU, VIGILANCIA SANITARIA, CEO E CENTRO DE SAÚDE, produzir resíduos prejudiciais a saúde humana e ao meio ambiente, mantendo então a continuidade quinzenal de recolhimento e incineração destes resíduos.

Neste caso solicita-se processo licitatório, tendo em vista que está em processos legais dispensa de licitação para um período de seis meses, que suprima a necessidade no recolhimento destes resíduos durante os cento e vinte dias hábeis para a realização de tomada de preços para aquisição desta contratação, visando neste tempo a regulação e legalização das empresas perante aos órgãos federativos de fiscalização do serviço de incineração, etc. Exige-se este tempo (120dias), para emissão e validação das certidões necessárias para a execução do serviço.

Devido a dificuldade de Empresas para executar o serviço de recolhimento, transporte e destinação final de RSS, é impossível avaliar o preço ofertado pelas Empresas aptas ao mercado financeiro de custos e gastos, pois de trata de um serviço restrito que exige muitas normativas e regras.

Justifica-se a necessidade, em razão das determinações contidas nas Resoluções nº 358/2005 e nº 316 de 2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde, Resolução nº 283/2001 Dispõe sobre o tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde.e RDC – Resolução da Diretoria Colegiada- ANVISA nº 306/2014, que estabelece normas regulamentares sobre o Regulamento Técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, visando assim preservar a saúde pública e o meio ambiente, e Resolução nº 005/93 do Conselho Nacional do Meio Ambiente –

CONAMA, que define obrigatório o gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde. E Lei Federal nº 9.605 de 12/02/1998 que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências (Lei de Crimes Ambientais).

Segundo Manual de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde, os estabelecimentos de serviços de saúde são os responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os RSS por eles gerados, cabendo aos órgãos públicos, dentro de suas competências, a gestão, regulamentação e fiscalização das medidas aplicadas na disposição final dos RSS do Município de Piracanjuba-GO.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES: Norma NBR – 12.809, de fevereiro de 1993, da ABNT – Manuseio de resíduos de serviços de saúde. Normas Técnicas da SLU. Resolução CONAMA nº5, de 05/08/1993 que Dispõe sobre plano de gerenciamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde, portos, aeroportos, terminais rodoviários e ferroviários.

II - OBJETO

A Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba, para o período de 12 meses, tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, incineração/autoclave/microondas ou ambos, e destinação final de lixo hospitalar de classificação “A”, “B” e “E”, bem como a cessão, em regime de comodato de bombonas para acondicionamento do lixo hospitalar, para atender as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, quinzenal nas unidades de serviços de saúde municipal tais como: Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro, das dez (10) unidades de saúde municipais (PSF’S, Centro de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas- CEO, Vigilância Sanitária, Emad e Pronto Atendimento Municipal-SAMU), com o fornecimento em regime de comodato, de bombonas de 200 litros para acondicionamento dos resíduos sólidos de saúde (contendo símbolo de identificação compatível com o tipo de resíduo acondicionado).

Deverão ser ofertados os serviços de transporte do lixo do local de origem até incineração dos resíduos.

Especificações Técnicas do Serviço

Os Códigos, as características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto as especificações.

O critério da mensuração do serviço executado será a unidade (UN) de KG coletado, que devera envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do Serviço.

Considerar-se-á Classificação dos Resíduos:

De acordo com a RDC ANVISA nº 306/04 e a Resolução CONAMA nº 358/05, são definidos como geradores de RSS todos os serviços relacionados com o atendimento a saúde humana ou animal, inclusive serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo, laboratórios, necrotérios, funerárias e serviços onde se realizam atividades de embalsamento, serviços de medicina legal, drogarias, farmácias inclusive as de manipulação, estabelecimentos de pesquisa na área da saúde, Centro de controle de zoonoses, distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores produtores de materiais e controles para diagnósticos in vitro, unidades moveis de atendimento á saúde, serviços de acupuntura, serviços de tatuagem, dentre outros similares.

Lixo Hospitalar-Grupo A (Risco biológico) - Destinação final: incineração: Engloba os componentes com possível presença de agentes biológicas que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção.

Exemplo: Placas e laminas de laboratório, carcaças, peças anatômicas (membros), tecidos, bolsas transfusionais contendo sangue, dentre outros. Devem ser acondicionados em saco plástico branco, leitoso, resistente, impermeável.

Lixo Hospitalar - Grupo B (Risco químico) - Destinação final: devolver ao fabricante: Contém substancias químicas que podem apresentar risco a saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

Ex: medicamentos apreendidos, reagentes de laboratório, resíduos contendo metais pesados, dentre outros. Devem ser acondicionados com sua embalagem original, dentro de recipiente inquebrável, envolvido por um saco.

LIXO HOSPITALAR - Grupo E (Perfuro cortante): Destino final: Incineração. Materiais perfuro cortantes ou escarificantes, tais como lâminas de barbear, agulhas, ampolas de vidro, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, espátulas e outros similares.

Classificação	Origem	Componentes/ Periculosidade
Saúde	Qualquer atividade de natureza médico assistencial humana ou animal- clínicas odontológicas, veterinárias, farmácias, centros de pesquisa – farmacologia e saúde, medicamentos vencidos, necrotérios, funerárias, medicina legal e barreiras sanitárias.	<p>Resíduos Infectantes (sépticos) – cultura, vacina vencida, sangue e hemo derivados, tecidos, órgão, produto de fecundação com as características definidas na RDC 306, materiais resultantes de cirurgias, agulhas, ampolas, pipeta, bisturi, animais contaminados, resíduos que entraram em contato com pacientes (secreções, refeições, etc).</p> <p>Resíduos Especiais – Rejeitos radioativos, medicamentos vencidos, contaminado, interditados, resíduos, químicos perigosos.</p> <p>Resíduos Comuns – não entram em contato com pacientes (escritório, restos de alimentos, etc.).</p>

O serviço de coleta consiste em:

Coletar quinzenalmente os RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE provenientes das Unidades Básicas de Saúde e Laboratório Municipal em atendimento a saúde humana e/ou animal, GRUPOS A-B-E, através de bombonas de 200 litros, fornecidas em regime de comodato, para acondicionamento dos resíduos, transporte, tratamento por termo de destruição (incineração) e/ou destinação final. Devendo ser coletado as bombonas cheias e depositá-las vazias e esterilizadas no local de coleta.

III – IDENTIFICAÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA DO SERVIÇO

Código dos Resíduos	Descrição do Grupo	Qtd. Mensal	Frequência da coleta
Grupo A e B	Taxa de Coleta de Resíduo	500 kg	Quinzenalmente
	Infectante e químico		
Grupo E	Taxa Coleta de Resíduo Perfuro cortantes	300 kg	Quinzenalmente
Grupo A e B	Taxa Incineração/ autoclave de Resíduo Infectante e químico	500 kg	Quinzenalmente

Grupo E	Taxa Incineração de Resíduos Perfuro cortantes.	200 kg	Quinzenalmente
Grupo A, B, E	Taxa Fixa de gastos: (transporte, gasto com funcionários, manutenção do veiculo).	Sede da empresa até local de coleta	Quinzenalmente
Grupo A, B, E	Taxa variável de gastos: (Pedágios, quilometragem, combustível)	Sede da empresa até local de coleta	Quinzenalmente
Grupo A,B,E	Locação de bombonas por quinzena	05 bombonas	Quinzenalmente

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de Serviços de Coleta, transporte, incineração/ autoclave/ microondas ou ambos, e destinação final de lixo hospitalar de classificação "A", "B" e "E", bem como a cessão, em regime de comodato de bombonas para acondicionamento do lixo hospitalar, para atender as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, quinzenalmente nas Unidades de Serviços de Saúde Municipal, tais como: Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro, das 10 (dez) Unidades de Saúde Municipais (PSF's, Centro de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Vigilância Sanitária, EMAD e Pronto de Atendimento Municipal - SAMU), como fornecimento de bombonas de 200 litros para acondicionamento dos resíduos sólidos de saúde (contendo símbolo de identificação compatível com o tipo de resíduo acondicionado).	Kg	19.200	R\$ 5,33	R\$ 102.336,00
VALOR TOTAL ESTIMADO -----					R\$ 102.336,00

O custo total estimado da presente licitação é de **R\$ 102.336,00 (Cento e dois mil trezentos e trinta e seis reais)**.

O custo estimado foi apurado através de cotações diretas com Empresas especializadas na prestação dos serviços solicitados e são de total responsabilidade do Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba, por intermédio de seu Diretor Sr. José Roberto Pinto Costa, conforme Declaração constante no processo.

IV – FORMA DE COLETA.

A coleta devida ser realizada quinzenalmente no Hospital Thuany Garcia Ribeiro, onde estará armazenado RSS de Classificação A, B e E.

V – DO TRANSPORTE

O veículo utilizado na realização de transporte dos Resíduos Sólidos de Saúde devida atender a Norma NBR-7.500, de janeiro de 1994, da ABNT – Símbolos de riscos e manuseio para o transporte e armazenamento de materiais, possuindo no mínimo dois anos de uso.

Todo transporte de resíduos especiais no território do Estado de Goiás, obrigatoriamente deve ser realizado por empresa licenciada para realizar transporte de cargas perigosas (Art. 3 Instrução Normativa N° 018/2012 – GAB).

VI – DA CONTRATADA

Considerando o art.12 da Resolução n°237/97 do Conselho Nacional de Meio Ambiente, que prevê a possibilidade de procedimentos específicos para as licenças ambientais e Instrução Normativa N° 018/2012 – GAB / ESTADUAL da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SECIMA), observadas a natureza, as características e peculiaridades da atividade ou empreendimento, serão necessárias a apresentação no ato de assinatura do contrato as seguintes certidões e declarações:

- Autorização do município sede da empresa prestadora do serviço, para recebimento de resíduos de outros municípios, bem como Autorização para disposição das cinzas geradas pelo processo de tratamento, em Aterro Sanitário Licenciado.
- Comprovação de treinamento e capacitação dos funcionários envolvidos na coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos. Tal comprovação se dará por

certificados de treinamento para o serviço de coleta e transporte de resíduos e carteira do curso POP (Procedimentos para Operação externa de coleta e transporte de resíduos).

- Certificado emitido por empresa licenciada (INMETRO) para os veículos transportadores de resíduos perigosos.
- Licença de Operação do Aterro Sanitário ou Valas Sépticas no qual receberá as cinzas geradas pelo processo de tratamento, bem como Licença de Funcionamento expedida pelo Órgão competente.
- Apresentar plano de contingência ou emergência relativo ao processo de transporte do resíduo.
- Alvará Sanitário Expedido pela Vigilância Sanitária para Tratamento de Resíduos de Serviço de Saúde, caso houver.
- Licença de transporte de cargas perigosas expedida pelo Órgão competente (ex: SECIMA-GO/ SEMAR-GO).
- Certidão de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade pelo órgão competente do SISNAMA. (art.24 da LeiFederal 12.305/2010).

VII - COLETA DOS RESÍDUOS

Os resíduos que são objetos deste termo de referência deverão ser acondicionados em recipientes plásticos, herméticos, de material resistente aos choques advindos do transporte, com capacidade de 200 litros. Estes recipientes deverão ser fornecidos pela empresa contratada em regime de empréstimo ou comodato e ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Durante a coleta, um funcionário designado pela unidade de saúde atestará, em documento próprio, a quantidade de recipientes coletados, a data e hora da realização dos serviços. O documento acima referido deverá obrigatoriamente acompanhar a fatura, quando de sua emissão.

VIII - TRATAMENTO DOS RESÍDUOS

Os resíduos coletados deverão ser tratados de acordo com a Resolução CONAMA no 358/05, RDC 306/04 da ANVISA, ou seja:

Grupo A: devem ser submetidos a tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com o nível III de inativação microbiana, ressalvando aqueles cujo tratamento térmico (incineração) é indicado nas referidas resoluções.

Grupo B: devem ser tratados de acordo com a sua caracterização em relação a NBR 10004 e NBR 14725, sendo que a unidade de tratamento deverá apresentar na sua licença de operação a especificação dos produtos para as quais está apta a receber e tratar.

Grupo E: devem ser tratados de acordo com a contaminação química ou biológica que apresentarem conforme as referidas resoluções.

A unidade de tratamento deverá possuir capacidade operacional para receber todos os resíduos gerados pelas unidades de saúde objeto deste termo de referência.

IX - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

9.1 A contratada deverá coletar os resíduos sólidos de acordo com as exigências no ato convocatório.

9.2 Fornecer, em regime de comodato, as bombonas, em quantidades necessárias para o acondicionados adequado do lixo.

9.3 Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

9.4 A Contratada deverá obrigatoriamente executar os serviços contratados, embalados adequadamente, nas quantidades e especificações que trata este termo.

9.5 A Contratada deverá refazer os serviços, objeto desse projeto básico, que por ventura forem executados de maneira inadequada ao fiel cumprimento do contrato.

9.6 A contrata da está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

9.7 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

9.8 A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

9.9 A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

9.10 A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

9.11 Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25%(vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;

Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso; e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

A contratada deverá obrigatoriamente fornecer o serviço de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.

A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

X - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/ materiais entregues e/ ou fornecidos em desacordo com o contrato;

Proceder o pagamento do contrato, na forma e no prazo Pactuado;

Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;

XI - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os produtos deverão ser coletados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piracanjuba/GO, quinzenalmente, após a expedição da ordem de fornecimento.

XII - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da data de Protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

O pagamento da Nota Fiscal/ Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

TRÍZIA MAGALHÃES TELES DE MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a prestação de serviços de coleta, transporte, incineração/ autoclave/ microondas ou ambos, e destinação final de lixo hospitalar de classificação “A”, “B” e “E”, bem como a cessão, em regime de comodato de bombonas de 200 litros para acondicionamento dos resíduos sólidos de saúde, para atender as Unidades de Saúde ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

Dados a constar na proposta Preenchimento pelo proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Prazo de Validade da Proposta: conforme edital

a) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

b) Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº** __/____, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

c) Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Item	Especificação	Qtd	Marca/ Modelo	Und	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA ----- R\$						

Data: ____/____/____

Assinatura do representante legal da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA/GO** e a Empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA/GO, Pessoa Jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 01.753.396/0001-00, com sede na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro - Piracanjuba/GO, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Trizia Magalhães Teles de Moura**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Fone: _____, Email: _____, neste ato representado pelo Sr., _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____, residente em _____.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Prestação de Serviço, conforme autorização constante no Pregão Eletrônico nº 02/2022 e do Despacho Homologatório expedido em __ de ____ de _____, Processo Administrativo nº 97723/2021 regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, a prestação de serviços de coleta, transporte, incineração/ autoclave/ microondas ou ambos, e destinação final de lixo hospitalar de classificação "A", "B" e "E", bem como a cessão, em regime de comodato de bombonas de 200 litros para acondicionamento dos resíduos sólidos de saúde, para atender as Unidades de Saúde ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2022 e discriminações abaixo:

I. Coletar quinzenalmente os RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE provenientes das Unidades Básicas de Saúde e Laboratório Municipal em atendimento a saúde humana e/ou animal, GRUPOS A-B-E, através de bombonas de 200 litros, fornecidas em regime de comodato, para acondicionamento dos resíduos, transporte, tratamento por termo de destruição (incineração) e/ou destinação final. Devendo ser coletado as bombonas cheias e depositá-las vazias e esterilizadas no local de coleta.

1.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2022 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a este Contrato, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

2.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, os preços conforme abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL DO FORNECEDOR -----					R\$ XXXX,XXX	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura podendo ser aditivado nos moldes da Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal com respectivos boletos, entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.

4.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.3 O pagamento será efetuado pelo total do serviço realizado, constante da ordem de serviços, acompanhada da Nota Fiscal

4.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da Tomada de Preços, nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 Pelos serviços ora contratados especificados na clausula primeira, o CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO o valor mensal aproximado de R\$ ____ (____), num total global de R\$ ____ (____).

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os produtos deverão ser coletados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piracanjuba/GO, quinzenalmente, após a expedição da ordem de serviço emitido por servidor responsável da Secretaria requisitante.

6.2 A coleta deve realizada quinzenalmente no Hospital Thuany Garcia Ribeiro, onde estarão armazenados RSS de Classificação A, B e E.

6.3 O veiculo utilizado na realização de transporte dos Resíduos Sólidos de Saúde deve atender a Norma NBR-7.500, de janeiro de 1994, da ABNT - Símbolos de riscos e manuseio para o transporte e armazenamento de materiais, possuindo no mínimo dois anos de uso.

6.4 Os resíduos objetos deste contrato deverão ser acondicionados em recipientes plásticos, herméticos, de material resistente aos choques advindos do transporte, com capacidade de 200 litros. Estes recipientes serão fornecidos pela empresa contratada em regime de empréstimo ou comodato e ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

6.5 Um funcionário designado pela unidade de saúde atestará, em documento próprio, a quantidade de recipientes coletados, a data e hora da realização dos serviços, tal documento deverá obrigatoriamente acompanhar a fatura, quando de sua emissão.

6.6 Os resíduos coletados devem ser tratados de acordo com a Resolução CONAMA no 358/05, RDC 306/04 da ANVISA, ou seja:

I. Grupo A: devem ser submetidos a tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com o nível III de inativação microbiana, ressaltando aqueles cujo tratamento térmico (incineração) é indicado nas referidas resoluções.

II. Grupo B: devem ser tratados de acordo com a sua caracterização em relação a NBR 10004 e NBR 14725, sendo que a unidade de tratamento deverá apresentar na sua licença de operação a especificação dos produtos para as quais está apta a receber e tratar.

III. Grupo E: devem ser tratados de acordo com a contaminação química ou biológica que apresentarem conforme as referidas resoluções.

6.7 A unidade de tratamento deverá possuir capacidade operacional para receber todos os resíduos gerados pelas unidades de saúde objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

- I.** Disponibilizar todas as informações e documentos necessários a realização do trabalho;
- II.** Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- III.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
- IV.** Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista na Lei.

7.2 O **CONTRATADO** se obriga a:

- I.** Executar o serviço de coleta de resíduos de acordo com as exigências constantes no processo licitatório;
- II.** Fornecer, em regime de comodato, as bombonas, em quantidades necessárias para o acondicionado adequado do lixo;
- III.** Refazer os serviços, objeto desse contrato, que por ventura forem executados de maneira

inadequada ao fiel cumprimento do exigido;

IV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências desde que compatíveis com as desse contrato;

V. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;

VI. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo;

VII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste contrato;

VIII. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas ou judiciais;

IX. Atender quando da execução dos serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos. Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com o trabalho a ser executado;

X. Submeter-se à fiscalização do Município de Piracanjuba, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços;

XI. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas do Município de Piracanjuba;

XII. Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIII. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes;

XIV. A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

55.01.10.122.1007.2.037 - 3.3.90.39.00 - F. 410 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2022, neste Contrato e demais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.2 O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I.** Apresentação de documentação falsa;
- II.** Retardamento na entrega dos produtos;
- III.** Falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- IV.** Fraudar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- V.** Comportamento inidôneo;
- VI.** Declaração falsa;
- VII.** Fraude fiscal.

9.3 Para os fins do inciso V reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

9.4 Para condutas descritas nos incisos I, IV, V, VI, e VII serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.

9.5 Para os fins dos incisos II e III serão aplicadas multas nas seguintes condições:

I. 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva, até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.6 Após o vigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

9.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

9.8 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

9.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que haja interesse da Administração do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

10.2 No interesse da Administração do Contratante, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

11.2 A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização quanto a completa execução do presente Contrato de Prestação de Serviços será realizada por servidor devidamente nomeado, conforme art. 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/ GO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba/ GO, aos ____ dias do mês de _____ de 20__

TRÍZIA MAGALHÃES TELES DE MOURA

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Contratada

Testemunhas:

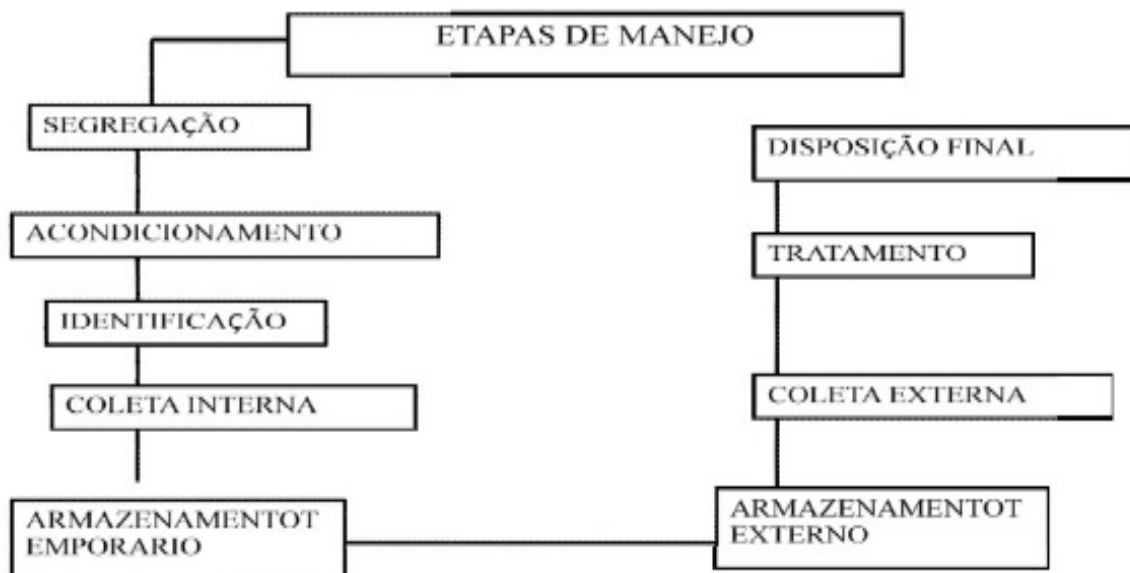
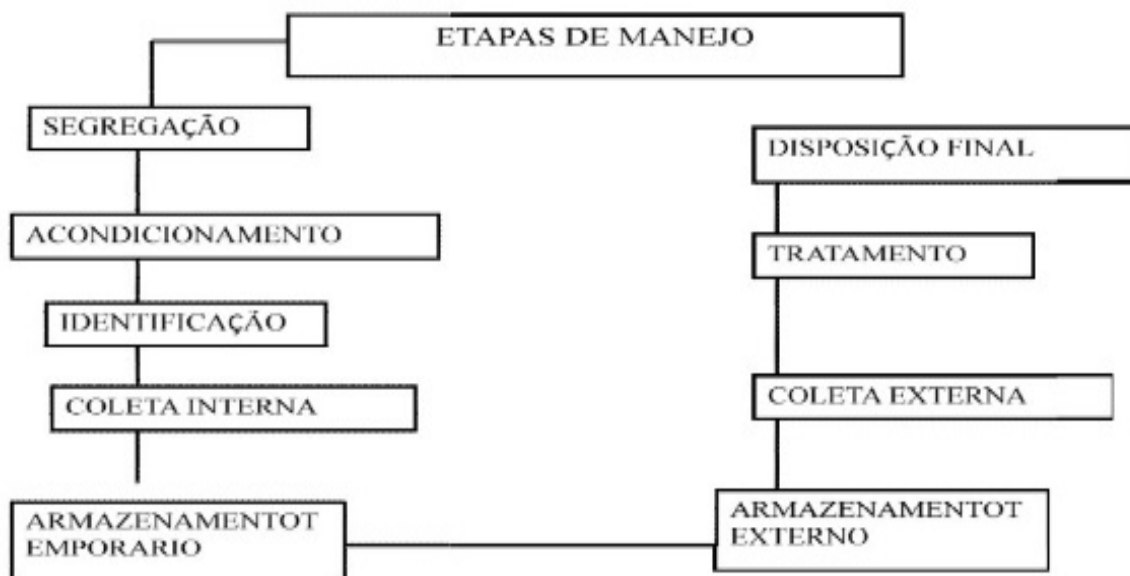
01) Nome: _____ **CPF:** _____

02) Nome: _____ **CPF:** _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

ANEXO IV

ETAPAS DE MANEJO E ARMAZENAMENTO



TRÍZIA MAGALHÃES TELES DE MOURA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde